



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 3.494  
DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA  
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO,  
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O  
ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.078 DE  
23/08/2.016;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2016, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 76.999,00 (setenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<b>.0011 SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.301.0011.2021</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
(164) 3.3.90.30.00	02 Material de Consumo	8.600,00
(168) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	20.399,00
<b>10.302.0011.2023</b>	<b>ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP</b>	
(197) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	18.000,00
<b>10.303.0011.2024</b>	<b>ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>	
(214) 3.3.90.32.00	01 Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita	30.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>76.999,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes **ANULAÇÃO PARCIAL** nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>.0011 SAÚDE BÁSICA</b>		
<b>10.301.0011.2021</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
(163) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	20.000,00
(175) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	9.999,00
<b>10.302.0011.2023</b>	<b>ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP</b>	
(198) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	47.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>76.999,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Agosto de 2016.

**Luciana Guimarães Alves Casaca**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM